



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)**  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**

Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DESTINADO AO PRÉDIO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.  
OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
CONTRATANTE**

**RAPHAEL JEFFERSON DINIZ DE FREITAS  
CONTRATADO**

**16 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021  
VIGÊNCIA**

**R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)  
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI Nº 8.666/93  
BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

**MEMORANDO Nº. 029/2021**

São João do Sabugi/RN, 12 de novembro de 2021.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Assunto: Contratação de Pessoa Física para elaboração e fiscalização de projeto arquitetônico destinado ao prédio da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste solicitar a Vossa Excelência a contratação de Pessoa Física para elaboração e fiscalização de projeto arquitetônico destinado ao prédio da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, em conformidade com as especificações do termo de referência em anexo, a fim de atender as necessidades desta Casa.

Tal contratação se faz necessário uma vez que a Câmara pretende construir uma garagem para guardar o veículo pertencente a mesma, também pretende construir uma parede divisória visando a separação do imóvel que foi desmembrado para fins de cessão a Câmara, autorizado pela Lei Municipal nº 788 de 24 Julho de 2019, logo objetivando que a construção ocorra de forma regular garantido a conservação do prédio e evitando possíveis gargalos, o processo ocorrerá levando em conta a Lei nº 5.194 de 1966 e suas alterações posteriores.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.36.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, fonte: 10010)

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria, visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa atender o serviço previsto e discriminado conforme o termo de referência anexado a este memorando.

Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

---

**ANA ALÁDIA DE ARAUJO**  
SECRETÁRIA GERAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto contratação de Pessoa Física para elaboração e fiscalização de projeto arquitetônico destinado ao prédio da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projeto arquitetônico e fiscalização da obra de construção de garagem anexo e parede divisória do prédio público do Poder Legislativo de São João do Sabugi/RN.	SERV	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal contratação se faz necessário uma vez que a Câmara pretende construir uma garagem para guardar o veículo pertencente a mesma, também pretende construir uma parede divisória visando a separação do imóvel que foi desmembrado para fins de cessão a Câmara, autorizado pela Lei Municipal nº 788 de 24 Julho de 2019, logo objetivando que a construção ocorra de forma regular garantido a conservação do prédio e evitando possíveis gargalos, o processo ocorrerá levando em conta a Lei nº 5.194 de 1966 e suas alterações posteriores.

#### 3. VIGÊNCIA

3.1- Os serviços ora solicitados deverão ser realizados após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo que o prazo ocorrerá de forma imediata.

#### 4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1 – Será declarado vencedor do certame o candidato que apresentar o menor valor global e que atenda as condições solicitadas no termo de referência.

#### 4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

4.1 – Será declarado vencedor do certame o candidato que apresentar o menor valor global e que atenda as condições solicitadas no termo de referência.

## 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1- O prazo para execução dos serviços ocorrerá no prazo de 24 (vinte quatro) horas, podendo ser prorrogado caso necessário, contados a partir da assinatura do contrato e deverá executado sob as expensas do contratado, de acordo com o ofertado em sua proposta, e em conformidade com as exigências contidas no termo de referência.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para execução dos serviços.

7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

7.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços.

7.4- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

8.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.

8.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

8.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço.

8.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

8.7- Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.8- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos serviços fornecidos.

8.9- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.10- Manter, a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11- Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, nenhum débito alusivo ao restante do serviço lhe adjudicado e não solicitado.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na CMSJS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

9.2.2- multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos serviços não entregues. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPL/CMSJS

9.2.3- multa de 0,3% (três décimos por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Termo de Referência;

9.2.4- multa de 10% (dez por cento) no caso do contratante dar causa à rescisão do contrato;

9.2.5- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São João do Sabugi enquanto não quitar as multas devidas;

9.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### 10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 – Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

10.2 – Todas as despesas e providencias decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 12 de novembro de 2021.

---

**ANA ALÁDIA DE ARAUJO**  
SECRETÁRIA GERAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

TESOURARIA DA CÂMARA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física para elaboração e fiscalização de projeto arquitetônico destinado ao prédio da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 822/2020, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no Elemento de Despesa: 33.90.36.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, fonte: 10010.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro de 2021.

.....  
ALCIDES LUCENA NETO  
Diretor de Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS nº 029/2021 – Dispensa de Licitação nº 023/2021.

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: contratação de Pessoa Física para elaboração e fiscalização de projeto arquitetônico destinado ao prédio da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

### DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando a contratação de Pessoa Física para elaboração e fiscalização de projeto arquitetônico destinado ao prédio da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, verificando os documentos necessários a regularização deste processo dou prosseguimento para homologação/ratificação da dispensa de licitação solicitada.

São João do Sabugi/ RN, 16 de novembro de 2021.

---

Aprígio Pereira de Araújo Neto  
Presidente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO/CMSJS/RN nº 029/2021. Dispensa de Licitação nº 023/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa física para elaboração e fiscalização de projeto arquitetônico destinado ao prédio da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO ainda que o prestador do serviço solicitado goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CPF, Certidões e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que o Senhor Raphael Jeffeson Diniz de Freitas, atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dito apto a contratar com a Administração Pública Municipal.

AUTORIZO a dispensa de licitação visando à contratação de pessoa física para elaboração e fiscalização de projeto arquitetônico destinado ao prédio da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), junto ao Sr. Raphael Jeffeson Diniz de Freitas, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 108.433.084-94, situada à Rua Professor Antônio Carlos, n.º 234, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP- 59.310-000.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro de 2021.

---

Aprígio Pereira de Araújo Neto  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

## HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 029/2021 – Dispensa de Licitação nº 023/2021

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da lei 8.666/93, autorizo a contratação junto ao Sr. RAPHAEL JEFFERSON DINIZ DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 108.433.084-94, situada à Rua Professor Antônio Carlos, n.º 234, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP- 59.310-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhados nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 16 de novembro de 2021.

---

Aprígio Pereira de Araújo Neto  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

## EXTRATO

Processo nº 029/2021 – Dispensa de Licitação nº 023/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa física para elaboração e fiscalização de projeto arquitetônico destinado ao prédio da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: RAPHAEL JEFFERSON DINIZ DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 108.433.084-94, situada à Rua Professor Antônio Carlos, n.º 234, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP-59.310-000, no valor de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

São João do Sabugi-RN, 16 de novembro de 2021.

---

Aprígio Pereira de Araújo Neto  
Presidente